

# POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

As atividades da Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A. (“**Companhia**”) e de suas subsidiárias diretas e indiretas compreendem primordialmente o comércio e prestação de serviços no ramo de telecomunicações e tecnologia. Esta Política de Gerenciamento de Riscos da Companhia (“**Política**”) descreve a forma pela qual a Companhia administra os Riscos (conforme abaixo definido) aos quais está sujeita.

## 1 OBJETIVOS

- 1.1 Esta Política estabelece os princípios e parâmetros a serem observados com relação ao processo de gerenciamento de Risco da Companhia com vistas a identificar, avaliar, priorizar e gerenciar Riscos.
- 1.2 Esta Política também descreve o processo de gerenciamento de Risco, os procedimentos de comunicação e as responsabilidades dos principais órgãos da Companhia.

## 2 ABRANGÊNCIA

- 2.1 Esta Política vincula todos os departamentos, colaboradores, administradores e empregados da Companhia. As subsidiárias, controladas e coligadas da Companhia também deverão cumprir as disposições ora previstas.

## 3 REFERÊNCIAS

- 3.1 Os seguintes documentos devem ser levados em consideração para a aplicação e interpretação dos termos desta Política:
- (i) COSO – ERM: Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – Enterprise Risk Management Framework;
  - (ii) Recomendações do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (“**IBGC**”);
  - (iii) Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**Regulamento do Novo Mercado**” e “**B3**”, respectivamente);
  - (iv) a Declaração de Apetite ao Risco da Companhia;
  - (v) o Manual de Gestão de Riscos;
  - (vi) o Código de Ética da Companhia;
  - (vii) a Política Anticorrupção;
  - (viii) a Política de Divulgação de Informações da Companhia;
  - (ix) a Política de Negociação de Valores Mobiliários da Companhia; e
  - (x) a Política de Transações entre Partes Relacionadas da Companhia.

## 4 DEFINIÇÕES

“**Apetite ao Risco**” *Risk Appetite Statement* do termo em inglês (“**RAS**”), significa o nível de Risco que a Companhia está disposta a tomar levando em

consideração sua capacidade de assumir Riscos. O RAS estabelece o limite de exposição dos Riscos que são aceitáveis e aqueles considerados inaceitáveis pela instituição e é elaborada considerando os seus objetivos estratégicos.

<b>“Auditoria Interna”</b>	significa a área da Companhia que realiza a terceira linha de defesa do gerenciamento de Riscos, revisando e avaliando de forma independente sua gestão de Riscos e a efetividade de seus Controles Internos.
<b>“Compliance”</b>	nesta Política significa a área que realiza a segunda linha de defesa dos Riscos de Integridade, atuando de forma segregada e independente em relação às áreas de negócio e como suporte ao Comitê de Auditoria.
<b>“Controles Internos”</b>	significa políticas, normas, procedimentos, atividades e mecanismos desenvolvidos para assegurar que os objetivos de negócios sejam atingidos e que eventos indesejáveis sejam prevenidos ou detectados e corrigidos.
<b>“Risco de Integridade”</b>	significa o Risco associado às sanções legais ou regulatórias, de perda financeira ou de reputação, resultante de alguma falha no cumprimento de leis, acordos, regulamentos, do Código de Ética e/ou de políticas ou normativos internos da Companhia. Inclui o Risco de fraude e sabotagem nos processos da Companhia, desvios de ativos ou qualquer tipo de corrupção.
<b>“Risco de Tecnologia da Informação”</b>	significa o Risco associado a falha ou uso indevido do ambiente de tecnologia da informação, incluindo perda, mau uso ou à divulgação não autorizada de dados pessoais sensíveis ou informações confidenciais de acionistas internos ou externos.
<b>“Risco Estratégico”</b>	significa o Risco associado à estratégia da Companhia na busca de geração e proteção de valor e deriva de mudanças no ambiente externo, mercado, concorrentes, fusões e aquisições, inovações, tecnologias e portfólio de produtos e/ou serviços; bem como à eficiência na gestão relativa à finanças (geração de caixa operacional, rentabilidade, endividamento, alavancagem, aplicação e captação de recursos financeiros), à imagem, à reputação e às operações (cultura organizacional, gestão de pessoas, processos e demais recursos).
<b>“Risco Financeiro”</b>	significa o Risco relativo à capacidade financeira da Companhia, quer em relação à liquidez, exposição à variação cambial, cumprimento de restrições financeiras de contratos de financiamento e Risco de inadimplência de clientes devido à falta de capacidade financeira para honrar suas dívidas, desavenças entre a Companhia e seus devedores acerca dos montantes devidos e outras.

<b>“Risco Operacional”</b>	significa o Risco de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas, incluindo o Risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela Companhia, às sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais, às indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades da Companhia, práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços, e relativos à ineficiência do ambiente de Controles Internos.
<b>“Risco”</b>	significa a incerteza relacionada a certos eventos e seu potencial resultado que possa ter um efeito significativo sobre as atividades da Companhia. Todas as atividades do negócio podem representar algum Risco decorrente de potenciais ameaças ou da não concretização de oportunidades, que podem prejudicar, impedir, afetar ou interferir na consecução de seus objetivos.
<b>“Riscos e Controles Internos”</b>	significa a área que realiza a segunda linha de defesa do gerenciamento de Risco Estratégico, Risco Operacional e o Risco de Tecnologia da Informação, atuando de forma segregada e independente em relação às áreas de negócio e como suporte ao Comitê de Auditoria.

## **5 PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

**5.1** A Companhia classifica seus riscos de acordo com as seguintes categorias:

- (i) Riscos Estratégicos;
- (ii) Riscos Financeiros;
- (iii) Riscos de Integridade;
- (iv) Riscos Operacionais;
- (v) Riscos de Tecnologia da Informação.

**5.2** O gerenciamento de Riscos compreende o processo de avaliação e resposta ao Risco relacionado aos negócios da Companhia com o objetivo de reduzir tais exposições a níveis aceitáveis.

**5.3** O gerenciamento de Riscos é um elemento crucial das estratégias da Companhia, já que fornece um processo sistemático para identificar Riscos relacionados a atividades comerciais novas, correntes e futuras. A atividade de controle de Riscos envolve a categorização e a avaliação de cada Risco e a aplicação de controles gerenciais para mitigar o Risco, baseados em um julgamento acerca do impacto provável caso nenhuma medida seja tomada, combinado com uma avaliação da probabilidade de nova ocorrência do Risco.

**5.4** O processo de gestão de Riscos da Companhia considera seu planejamento estratégico alinhado ao nível de Risco que está disposta a aceitar (Apetite ao Risco) na execução de sua estratégia e em suas operações.

**5.5** As etapas do processo de gestão de Riscos são:

- (i) estabelecimento de contexto/estratégia: entendimento do histórico da Companhia, capturando os objetivos estratégicos e operacionais, o ambiente interno e externo em que ela está inserida e seus *stakeholders* (partes interessadas);
- (ii) identificação de riscos: mapeamento e identificação dos Riscos, com classificação de acordo com sua categoria. Os Riscos são mapeados com base na percepção dos órgãos da administração, executivos e colaboradores da Companhia, como também com base em fontes externas (auditores, governo, mídia, órgãos reguladores e outras partes interessadas);
- (iii) avaliação de riscos: análise dos Riscos previamente identificados, por meio da verificação de sua origem, causas e consequências, sendo avaliados de acordo com seu impacto e probabilidade de ocorrência. A relação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência dá origem à classificação final do Risco (*rating* final do Risco).
- (iv) priorização e tratamento de riscos: com base no resultado da classificação do *rating* final dos Riscos, são priorizados os Riscos considerados de maior criticidade e é definido um tratamento para cada Risco. O tratamento dos Riscos consiste em uma ação de resposta, de acordo com o Apetite ao Risco.
- (v) monitoramento e reporte: acompanhamento das ações de resposta implementadas e na avaliação dos seus efeitos na exposição residual aos Riscos, com monitoramento do desempenho dos indicadores de Riscos e busca por melhoria contínua.

**5.6** Após estabelecida a relação de impacto e probabilidade, a classificação (*rating*) final dos Riscos poderá ser: (i) baixo; (ii) médio; (iii) alto; ou (iv) crítico.

**5.7** Após tal avaliação, a Companhia, visando ao tratamento dos Riscos, adotará uma ou mais dentre as seguintes ações possíveis:

- (i) evitar/eliminar: descontinuidade das atividades que geram o Risco;
- (ii) mitigar: adoção de iniciativas ou estabelecimento de controles para reduzir a probabilidade e/ou o impacto dos Riscos.
- (iii) transferir/compartilhar: redução da probabilidade e/ou do impacto dos Riscos pela transferência ou cessão de uma parte do Risco, caso em que o risco será apenas monitorado;
- (iv) explorar: aumento da exposição em busca de um determinado retorno esperado.

**5.8** O perfil de Riscos da Companhia é monitorado mensalmente pela Comissão de Riscos, com reporte direto à Diretoria, trimestralmente pelo Comitê de Auditoria e semestralmente pelo Conselho de Administração. Este monitoramento visa assegurar a eficácia e a adequação das ações de resposta ao Risco definidas como tratamento para cada um dos Riscos identificados e obter informações que proporcionem melhorias no processo de gerenciamento de Riscos.

**5.9** Os resultados do processo de monitoramento devem ser comunicados para cada um dos níveis da administração por meio de relatórios consolidados pela área de Riscos e Controles Internos, com o apoio de cada dono do Risco.

- 5.10** Para proteção da Companhia, suas atividades e objetivos, serão estabelecidos instrumentos de proteção constantemente acompanhados, revisados e aprimorados, os quais deverão observar aos Riscos elencados nesta Política.

## **6 GESTÃO DE CRISES, CONTINGÊNCIAS E PLANOS DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS**

- 6.1** Os planos de contingência e gestão de crises consistem em medidas e ações de resposta a serem tomadas pela Companhia quando da materialização de algum evento de Risco. Estes planos visam fazer com que os processos fundamentais da Companhia voltem a funcionar plenamente, ou em estado minimamente aceitável para a sustentabilidade das operações, o mais rápido possível, evitando uma paralisação prolongada e extensão de prejuízos. Os planos de gestão de crise definem os papéis e responsabilidades das equipes envolvidas com o acionamento das ações de contingência, antes, durante e após as ocorrências.

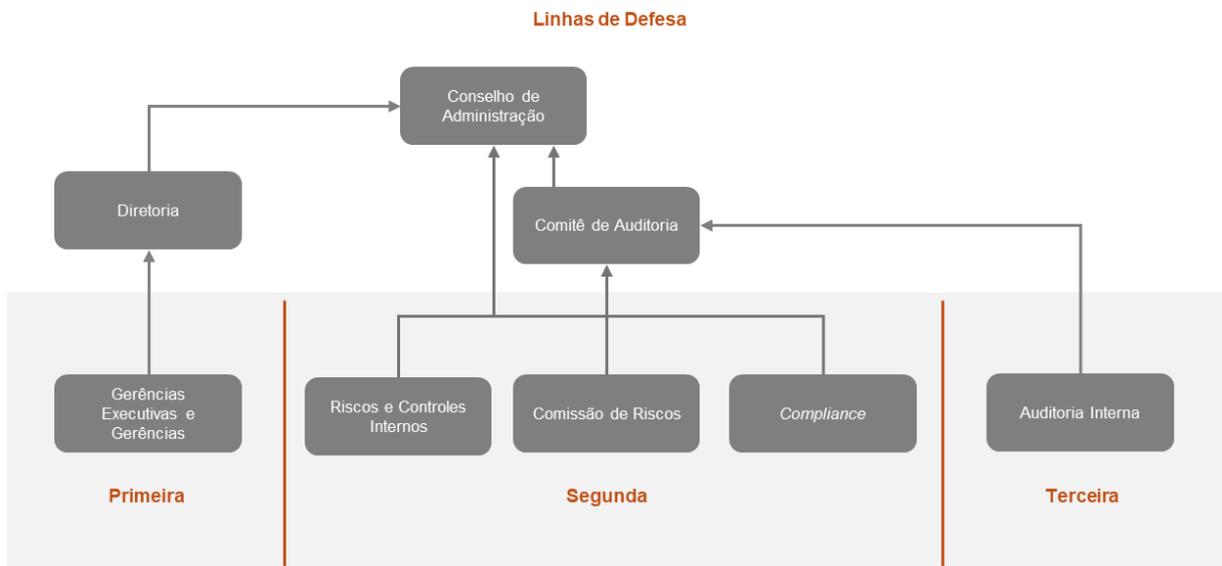
## **7 ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

- 7.1** O gerenciamento de Riscos é responsabilidade de todos os administradores e colaboradores e requer a participação ativa de todas as áreas da Companhia, na extensão de suas competências, integrando-se às metas e objetivos estratégicos dos negócios da Companhia e de suas controladas.

- 7.2** A Companhia adota o conceito de 3 (três) linhas de defesa para operacionalizar sua estrutura de gerenciamento de Riscos, de forma a assegurar o cumprimento das diretrizes, sendo estas:

- (i) primeira linha de defesa: constituída por todos os gestores das áreas de negócio e suporte, os quais devem assegurar a efetiva gestão de Riscos dentro do escopo das suas responsabilidades organizacionais diretas;
- (ii) segunda linha de defesa: formada pelas áreas de *Compliance*, Riscos e Controles Internos e Comissão de Riscos, que atuam de forma segregada e independente em relação às áreas de negócio. A segunda linha de defesa analisa e avalia os Riscos, reportando-os ao Conselho de Administração diretamente ou por meio do Comitê de Auditoria; e
- (iii) terceira linha de defesa: constituída pela área Auditoria Interna e tem como objetivo o fornecimento de pareceres independentes sobre o gerenciamento de Riscos e a efetividade do ambiente de Controles Internos da Companhia, cujas atividades deverão ser reportadas ao Conselho de Administração, por meio do Comitê de Auditoria.

**7.3** As referidas linhas de defesa são estruturadas conforme abaixo, observados os papéis e responsabilidades descritos no item 8 desta Política:



## 8 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

**8.1 Conselho de Administração.** Compete ao Conselho de Administração da Companhia:

- (i) revisar e aprovar a Declaração de Apetite ao Risco da Companhia e esta Política, de forma a estabelecer uma cultura de gestão de Riscos alinhada à estratégia de negócio;
- (ii) realizar o monitoramento da estratégia e atividades de gestão de Riscos e do sistema de resposta às exposições;
- (iii) assegurar que a função de gestão de Riscos possui recursos suficientes, incluindo pessoas, processos e tecnologia, para exercer plenamente suas funções; e
- (iv) tomar as decisões principais com relação ao processo de gestão de Riscos da Companhia, incluindo os que possam afetar o perfil de risco ou exposição da Companhia.

**8.2 Comitê de Auditoria.** Compete ao Comitê de Auditoria da Companhia:

- (i) assessorar a Diretoria e o Conselho de Administração, monitorando, examinando, avaliando, informando e recomendando melhorias de adequação no ambiente interno e efetividade do processo de gerenciamento de Riscos;
- (ii) supervisionar as atividades da Comissão de Riscos com o suporte de relatórios periódicos;
- (iii) promover discussões acerca das avaliações dos riscos da Companhia, certificando que a exposição de impacto e probabilidade estão adequadamente dimensionados;
- (iv) avaliar e monitorar a exposição ao Risco Financeiro e o consumo do apetite ao risco, conforme a Declaração de Apetite ao Risco (RAS) da Companhia; e
- (v) avaliar periodicamente esta Política e o Apetite ao Risco da Companhia.

**8.3 Diretorias.** São os proprietários dos riscos (*risk owners*), competindo-lhes:

- (i) identificar, avaliar, monitorar, corrigir eventuais desvios, bem como monitorar os Riscos;
- (ii) implementar as estratégias da Companhia aprovadas pelo Conselho de Administração com relação à gestão do Risco;
- (iii) propor ao Conselho de Administração o Apetite ao Risco da Companhia;
- (iv) conduzir uma revisão periódica desta Política e apresentar quaisquer sugestões ao Conselho de Administração; e
- (v) avaliar periodicamente a avaliação de Riscos, relatando quaisquer descobertas ao Conselho de Administração.

**8.4 Gerências Executivas e Gerências.** São os executores dos planos de mitigação dos riscos, competindo-lhes:

- (i) elaborar o plano de ação junto à Diretoria, implementar, monitorar, corrigir e reportar os resultados;
- (ii) empregar um estilo de gestão participativa e incentivar os colaboradores a participarem da tomada de decisão e a discutir os Riscos que afetam a estratégia e os objetivos de negócio;
- (iii) discutir e avaliar as mudanças no cenário interno e externo, reportar mudanças nos Riscos sob sua gestão e identificar os potenciais impactos dos novos Riscos;
- (iv) comunicar as expectativas de conduta para todos os aspectos do gerenciamento de riscos e buscar suporte da área de Riscos e Controles Internos; e
- (v) participar da Comissão de Riscos, quando convidado, para reportar os eventos de Risco e seus respectivos desvios em relação ao Apetite ao Risco aprovado, bem como dos respectivos planos de ação.

**8.5 Comissão de Riscos.** Compete à Comissão de Riscos:

- (i) avaliar e recomendar mudanças a esta Política e ao Apetite ao Risco da Companhia;
- (ii) avaliar periodicamente as matrizes de Riscos Estratégicos e Riscos Operacionais, a partir de uma visão consolidada e integrada da lista de Riscos da Companhia, recomendando ações corretivas à Diretoria;
- (iii) validar e priorizar os planos de ação de resposta aos Riscos, bem como certificar-se que os planos de ação são devidamente implementados e estão sendo efetivos no tratamento dos Riscos proposto; e
- (iv) validar a matriz de Riscos Estratégicos revisada com base nas atualizações do planejamento estratégico e mudanças no negócio, antes do reporte ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração.

**8.6 Riscos e Controles Internos.** Compete à área de Riscos e Controles Internos:

- (i) propor e implementar as diretrizes, metodologias, processos e procedimentos para o gerenciamento de Riscos, desde que respeitadas as diretrizes previstas nesta Política ou estabelecidas pelo Comitê de Auditoria;

- (ii) coordenar e orientar a força de trabalho interna e as áreas de negócio da Companhia na realização e padronização do exercício de suas funções na primeira linha de defesa do gerenciamento do Risco;
- (iii) propor e acompanhar os processos da Companhia referentes ao gerenciamento dos Riscos, nos termos desta Política e, conforme aplicável, das demais políticas da Companhia, visando à adequada elaboração de informações financeiras;
- (iv) revisar e consolidar as informações e os relatórios de Riscos recebidos das áreas de negócios da Companhia, reportando-os à Comissão de Riscos, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração;
- (v) atender as demandas de reporte do Comitê de Auditoria, gerando informações relevantes e operacionalizando as atividades de gerenciamento de Riscos; e
- (vi) avaliar e monitorar o Risco Estratégico, o Risco Operacional e o Risco de Tecnologia da Informação.

**8.7 Compliance.** Compete à área de *Compliance*:

- (i) assessorar e apoiar o Comitê de Auditoria na execução da estratégia e nas atividades de gerenciamento de Riscos de Integridade;
- (ii) avaliar e monitorar o Risco de Integridade; e
- (iii) revisar e consolidar as informações e os relatórios de Riscos de Integridade recebidos das áreas de negócios da Companhia, reportando-os à área de Riscos e Controles Internos.

**8.8 Auditoria Interna.** Compete à Auditoria Interna:

- (i) aferir a qualidade e a efetividade dos processos de gerenciamento de Riscos, controle e governança da Companhia, de forma a contribuir com a realização dos objetivos da Companhia, atuando de forma autônoma e independente, em todos os níveis;
- (ii) elaborar relatórios periódicos para o Comitê de Auditoria; e
- (iii) conduzir testes de avaliação e controle nas práticas de gerenciamento de Riscos, identificando desvios e propondo melhorias visando resguardar os interesses dos acionistas da Companhia.

## **9 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1** Esta Política será revisada sempre que houver alteração relevante nos processos de gerenciamento de Riscos ou quando o Conselho de Administração entender necessário.

\* \* \*